



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019  
PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES  
DE ENSINO VISANDO ATENDER ATRAVÉS DE  
CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO OU  
CONTRATO O “PROGRAMA PASSAPORTE  
UNIVERSITÁRIO” QUE TEM POR ESCOPO A  
CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS, NOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
À NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E  
DOUTORADO AOS MUNICÍPIES.**

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no **CNPJ nº 29.131.075.0001/93**, através da Secretaria de Educação, com sede à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, doravante denominada SE, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.841, de 17 de dezembro de 2018, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas modificações, sob as condições previstas neste Edital, demais legislações aplicáveis, e princípios norteadores da Administração Pública, torna público estarem abertas as inscrições para credenciamento de instituições de ensino com o objetivo de firmar convênio ou contrato para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de graduação e pós-graduação a nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao “Programa Passaporte Universitário” que visa fomentar o desenvolvimento sócio educacional do município, combatendo as desigualdades sociais, contribuindo para a formação dos munícipes, em todos os aspectos e na geração de emprego e renda através da concessão de bolsas de estudos para Graduação, para a População de Maricá, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento, através do Processo Administrativo nº 27771/2018.

A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas, da Secretaria de Educação, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital.

Todas as informações referentes a este instrumento estão disponíveis para serem solicitadas de forma presencial na sede da Secretaria de Educação e através do sítio eletrônico: <https://www.marica.rj.gov.br/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

## **1 OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

**1.1** O Presente instrumento tem por finalidade estabelecer uma parceria entre universidades com ou sem fins lucrativos e o município para fins de aprimoramento educacional, concedendo-se bolsas de estudos, nos cursos de graduação a nível de especialização, aos cidadãos Maricaenses doravante denominados membros ou beneficiários, que ingressarem, a partir da data da assinatura do contrato, através dos processos de seleção constantes da legislação educacional em vigor, aos cursos oferecidos pelas instituições de ensino.

**1.2** Serão deliberadas as seguintes modalidades de bolsas de acordo com a Lei Municipal nº 2.841, de 17 de dezembro de 2018:

I - Bolsa Universitária Social;

II- Bolsa Universitária de Excelência.

**1.3** A concessão de bolsas de estudos acontecerá mediante lançamento de Edital próprio, com concursos de seleção e critérios de elegibilidade para o programa realizado pela Secretaria de Educação - SE.

**1.4** Os serviços descritos neste edital deverão ser realizados pelas Instituições de Ensino conveniadas de acordo com as determinações da Secretaria de Educação, nas dependências da conveniada, respeitadas as rotinas adotadas pela Secretaria de Educação, os procedimentos descritos neste Edital.

## **2 DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1** Para habilitação e seleção as universidades deverão apresentar a documentação relacionada neste instrumento, original ou por qualquer processo de cópia, com comprovação de autenticidade feita em cartório ou autenticada por servidor da Prefeitura de Maricá.

**2.1.1** No caso de autenticação por servidor da Prefeitura de Maricá, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente o original do documento.

**2.2** A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas não receberá documentos encaminhados de forma diversa do estabelecido no ANEXO IV deste Edital.

**2.3** Os documentos apresentados pelos interessados serão anexados no Processo Administrativo em que deu origem ao presente Chamamento Público.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**2.4** Havendo necessidade de renovação periódica de documentos exigidos para habilitação, estes devem ser apresentados com as alterações havidas e/ou validade postergada.

**2.4.1** Nos casos de alteração, acréscimos de disponibilidade de serviços, mudanças nos parâmetros contábeis, alterações no contrato social, o interessado deverá anexar documentos que amparem a alteração pretendida e providenciar a juntada ao processo.

**3 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO:**

**3.1** As propostas deverão ser entregues a contar do dia 10/01/2019 até o dia 20/12/2019 de forma presencial na sede da Secretaria de Educação, com sede à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, se segunda à sexta das 9h às 12h e de 13h às 17 horas, horário de Brasília ou por Sedex com utilização de Aviso de Recebimento – AR com remessa para o seguinte endereço: “Assunto: à Comissão de Credenciamento Destinatário: Secretaria de Educação – Comissão de Cadastramento e Credenciamento – Chamamento Público 01/2019 – Endereço: Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715”.

**3.2** O recebimento será feito por membro da Comissão, que, ao receber o requerimento e documentos, na presença do representante da pessoa jurídica interessada, procederá a conferência do lacre dos envelopes dos documentos.

**3.3** Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio <http://www.marica.rj.gov.br/>, bem como na sede da Secretaria de Educação, com sede à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, podendo os interessados comparecer munidos de mídia digital para gravação dos arquivos.

**3.4** A versão impressa do Edital e de seus anexos poderá ser adquirida mediante uma resma de papel tamanho ofício ou A4.

**3.5** Os Documentos de Habilitação e Seleção deverão ser entregues em invólucros opacos e fechados com cola e/ou de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, no período, local e hora fixados neste Edital, estes trazendo na face o seguinte sobrescrito, respectivamente:



**3.6 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; À COMISSÃO ESPECIAL DE CADASTRAMENTO E CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIO OU CONTRATO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS. - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SE; EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SE.**

**3.7** Os documentos de HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelope específico na ordem em que foram exigidos no ANEXO IV, devendo o interessado separá-los por uma folha de rosto na qual indique a que item do mencionado anexo o(s) documento(s) se referem.

**4 DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Para habilitação ao PRAGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO as Instituições de Ensino Superior devem preencher e comprovar os seguintes requisitos:

- a)** Funcionamento Regular há, no mínimo, 5 (cinco) anos;
- b)** Conceito igual ou superior a 4 (quatro), na avaliação institucional externa no ciclo avaliativo do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), por meio de publicação do Ministério da Educação, imediatamente anterior ao processo de credenciamento;
- c)** Oferecer no mínimo de 4 (quatro) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação indicado na alínea “b”;
- d)** Possuir no mínimo de 30% (trinta por cento) do corpo docente com a titulação acadêmica de mestrado e doutorado;
- e)** Possuir ou assumir o compromisso de constituir o programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica com iniciação à docência;
- f)** Cópia da ata de posse da atual diretoria;
- g)** Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- h)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- i)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- j)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- k)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;
- l)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da Instituição de Ensino; e
- n)** Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**4.2** Além da documentação indicada no item anterior, a Instituição de Ensino deverá declarar que:

- a)** Assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de inscrição em processo seletivo para admissão aos cursos ofertados;
- b)** Assegurará aos candidatos selecionados pelo Programa isenção da taxa de matrícula e rematrícula;
- c)** Concederá ao longo do curso, desconto de 20% (vinte por cento) ao concedente sobre o valor da mensalidade de cada curso, independente da modalidade de bolsa concedida;
- d)** Assegurar a renovação das bolsas de estudos nas condições estabelecidas pelo Programa, para rematrícula do bolsista até a conclusão do curso;
- e)** Garantirá a bolsa ao aluno selecionado e classificado para concessão, independentemente do semestre por ele cursado;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- f)** Comunicará ao poder público - SE o trancamento de matrícula, informando o nome do beneficiário do Programa e encaminhando por meio de ofício;
- g)** Garantirá que a carga horária mínima para os cursos de graduação seja de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) na modalidade presencial;
- h)** Prestará as informações complementares solicitadas pelo Poder Público Municipal, comprovadas pelos livros fiscais e documentação contábil;
- i)** Manterá a regularidade fiscal juntos aos entes federativos;
- j)** Possui capacidade técnica e operacional evidenciando que preenche as condições necessárias para a realização do objeto pactuado;
- k)** A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005;
- l)** Em caso fortuito a interessada comunicará qualquer fato supervenientes que venha a prejudicar a execução do objeto da parceria;
- m)** Se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas, sob pena de responsabilização penal, cível e administrativa.

## **5 DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO**

**5.1** O requerimento para habilitação (modelo ANEXO II deste Edital) deverá ser entregue, juntamente com a documentação prevista nos itens 4.2.1 a 4.2.7, 5.2 e 5.3 deste Edital, na Secretaria de Educação, localizado à Rua Barcelar da Silva Bezerra – 105 – Centro – Maricá – RJ.

**5.2** A representação do interessado junto à SE somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da Instituições de Ensino, ou por procuradores, munidos de instrumentos próprios.

**5.3** É vedada a participação de instituições de ensino que:

**5.3.1** cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto do presente procedimento;

**5.3.2** não possuam o devido credenciamento do Ministério da Educação (MEC) e autorização de funcionamento para cursos de graduação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**5.3.3** concordatárias ou em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

**5.3.4** estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

**5.3.5** tenham sido declaradas impedidas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maricá ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

**5.3.6** tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público municipal de Maricá;

**5.3.7** esteja em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao INSS, FGTS e Justiça do Trabalho;

**5.3.8** fica reservado à SE o direito de rejeitar qualquer pedido de habilitação, ou todos eles, fundamentadamente.

**6 DO PRAZO DE EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JURÍDICOS, FISCAIS, ECONÔMICOS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

**6.1** Com o recebimento da solicitação de credenciamento em qualquer das formas previstas no item 3.1 deste edital, a SE realizará mediante Sessão Pública cuja data, local e horário será publicado no Jornal Oficial de Maricá em até 03(três) dias úteis do recebimento do envelope, momento em que será procedida a abertura e análise da documentação, sendo registrado em ata se a instituição esta apta ao credenciamento ou impedida e anexada toda documentação aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

**6.2** Durante a análise dos documentos poderá ser suspensa a sessão e solicitado ao interessado informações e documentos adicionais que complementem o processo de Habilitação.

**6.3** A decisão credenciamento ou impedimento da instituição será publicada no Jornal Oficial de Maricá em até 3 (três) dias após a realização da sessão.



## **7 DO VALOR PREVISTO PARA REALIZAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** O valor estimado dos recursos financeiros à serem transferidos mensalmente para as Instituições de Ensino será o produto do benefício e o número de vagas efetivamente atendidas no mês anterior ao pagamento.

**7.2** Serão destinadas o total de 1000 (mil) bolsas de estudo para os cursos de graduação, sendo que serão reservadas até 50 (cinquenta) bolsas de estudo para o curso de medicina.

**7.3** Como forma de mensurar os valores mais adequados para as bolsas, constatou-se que o valor médio das mensalidades dos cursos de graduação oferecidos pelas Instituições de Ensino Superior tem a estimativa de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

**7.4** Elucida-se que, o curso de medicina apresentou maior dispersão no valor da mensalidade sobre a média dos demais cursos, portanto a média para referido curso foi, excepcionalmente, calculado separado dos demais, sendo o valor médio mensal de R\$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

**7.5** O valor teto mensal por bolsa para realização do objeto deste edital será de:

**7.5.1** Até R\$ 8.645,00 (oito mil seiscentos e quarenta e cinco reais) para o curso de graduação de medicina; e

**7.5.2** Até R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) para as demais graduações.

**7.6** O valor exato a ser repassado será definido no termo celebrado, observada a proposta apresentada pela Instituição de Ensino credenciada, conforme subitem 7.1.

**7.7** As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto neste edital e na Lei nº 2.841, de 17 de dezembro de 2018.

## **8 DAS DILIGÊNCIAS**

**8.1** Poderá a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas, ou qualquer representante da SE, proceder diligências em documentos ou instalações e equipamentos do interessado a fim de fundamentarem o parecer.





**8.2** A Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas, julgando necessário, poderá solicitar parecer especializado de qualquer órgão da Administração Pública Municipal, Estadual e/ou Federal -, para subsidiar suas decisões, não só para o exame de documentos jurídicos fiscais e econômicos, mas também para avaliação da capacidade técnica e operacional das Instituições de Ensino interessadas.

## **9 DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE HABILITAÇÃO E DAS VEDAÇÕES DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

**9.1** Não será habilitada e ficará impedida de celebrar Contrato de concessão de Bolsas estudo, objeto do presente chamamento, as Instituições de Ensino que não preencherem os requisitos de habilitação constantes neste edital, bem como não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

## **10 DA DECISÃO DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO SOBRE A HABILITAÇÃO**

**10.1** Após a análise da documentação a Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas emitirá decisão, sendo registrado em ata e anexada aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao presente Chamamento Público.

**10.2** Todas as decisões da Comissão serão publicadas no Jornal Oficial do Município.

**10.3** Será habilitada para o serviço a interessada que obtiver decisão favorável da Comissão.

**10.4** O deferimento do pedido de habilitação e alterações posteriores não constitui compromisso de contratação pelo município.

**10.5** A habilitação poderá ser renovada bastando, para isso, atualizar os documentos vencidos. No caso de assinatura do contrato, conforme definido no item 12.7, será obrigatória a renovação dos documentos com validade vencida, sob as penas da Lei.

**10.6** A atualização da habilitação poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo interessado, bastando para isso que apresente documentação comprovando a alteração solicitada.

**10.6.1** A SE, a qualquer tempo, garantida a prévia defesa, poderá alterar, suspender ou cancelar a habilitação de qualquer prestador de serviço que deixar de atender as condições jurídicas, fiscais,



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

econômicas, financeiras ou técnicas e demais condições que originaram sua habilitação ou ainda que venham a incorrer em qualquer das condições impeditivas para habilitação discriminadas neste Edital.

## **11 DA AVALIAÇÃO DAS ENTIDADES A SEREM SELECIONADAS PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA**

**11.1** A avaliação e Seleção das propostas apresentadas pelas entidades consistem na análise técnica da documentação, bem como sua capacidade operacional.

## **12 DOS RECURSOS**

**12.1** Das decisões da Comissão de Habilitação e Seleção caberá recurso no prazo de 03 (três) dias corridos após a publicação do resultado da sessão no Jornal Oficial de Maricá, conforme 6.2 deste edital, que, até no prazo de 03 (três) dias corridos poderá reconsiderar ou ratificar a decisão tomada, para posterior publicação no Jornal oficial de Maricá.

**12.2** A partir da publicidade, os autos do processo administrativo estarão com vista franqueada aos interessados na SE, com endereço à Rua Barcelar da Silva Bezerra – 105 – Maricá – RJ.

## **13 DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA**

**13.1** Classificadas as Instituições de Ensino pela Comissão de Habilitação e Seleção, o processo será submetido à aprovação e homologação pelo Secretário da SE, que autorizará a formalização da parceria com a entidade habilitada e selecionada, cujo despacho será publicado no Jornal Oficial do Município.

**13.2** A celebração do Convênio ou Contrato será feita pela SE com a Instituições de Ensino, com base na legislação em vigor a nas disposições contidas neste edital.

**13.3** As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de Convênio ou Contrato, que terá como cláusulas essenciais:

**13.3.1** a descrição do objeto pactuado;

**13.3.2** as obrigações das partes;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**13.3.3** o valor total do repasse e o cronograma de desembolso;

**13.3.4** a classificação orçamentária da despesa, mencionando-se o número e a declaração de que, em termos aditivos, indicar-se-ão os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida em exercício futuro;

**13.3.5** a contrapartida, quando for o caso, e a forma de sua aferição em bens e/ou serviços necessários à consecução do objeto;

**13.3.6** a vigência e as hipóteses de prorrogação;

**13.3.7** a obrigação de prestar contas com definição de forma e prazos;

**13.3.8** a forma de monitoramento e avaliação;

**13.3.9** a obrigatoriedade de restituição de recursos;

**13.3.10** a prerrogativa do órgão ou da entidade transferidora dos recursos financeiros de transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;

**13.3.11** o livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

**13.3.12** Os Partícipes podem denunciar o instrumento, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias e com aviso formal mediante recibo;

**13.3.13** a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa;

**13.3.14** a responsabilidade exclusiva da Instituições de Ensino pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Convênio ou Contrato;

**13.3.15** Constarão como anexos do Termo de Convênio ou Contrato:

**13.3.15.1** O plano de trabalho, que dele é parte integrante e indissociável;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**13.4** Assinado o Contrato, caberá ao Município providenciar a sua publicação em Jornal Oficial do Município, através de extrato resumido do termo supramencionado, decorrente do presente processo de seleção de Organização Social.

**13.5** O Convênio ou Contrato a ser celebrado se submeterá às disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e terá o prazo de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes e com as disposições legais aplicáveis.

**13.6** As despesas decorrentes do ajuste previsto neste edital serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias: 206 e 236.

**13.7** A assinatura do Convênio ou Contrato ficará condicionada à renovação dos documentos vencidos.

## **14 DO REGIME DE EXECUÇÃO DA PARCERIA.**

### **14.1 Das obrigações da Instituições de Ensino:**

**14.1.1** Executar as ações necessárias à consecução do objeto do Contrato de concessão de bolsas a ser firmado, dentre estas aquelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

**14.1.2** Acatar e cumprir as orientações e determinações da SE e seus representantes.

**14.1.3** Contratar e disponibilizar recursos humanos, para condução das atividades em consonância com os parâmetros estabelecidos pelo Plano de Trabalho.

**14.1.4** Contratar e remunerar os profissionais selecionados, responsabilizando-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o pessoal necessário à consecução do objeto do convênio ou contrato a ser firmado.

**14.1.5** Informar eventual alteração de sua razão social ou de mudança de sua Diretoria ou de seu estatuto, enviando cópia autenticada da Certidão do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;

**14.1.6** Encaminhar semestralmente à SE, relatórios consolidados dos cursos ofertados e demais documentações solicitadas.



**14.1.7** Garantir a capacitação contínua de seus profissionais.

**14.2 Das obrigações do Município:**

**14.2.1** Exercer a coordenação geral, supervisão e acompanhamento das ações executadas pela Instituição de Ensino.

**14.2.2** Garantir serviços necessários ao funcionamento das ações previstas no Contrato.

**14.2.3** Analisar a prestação de contas apresentada pelas Instituições de Ensino.

**15 DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1** A fiscalização da execução da parceria a ser firmada ficará a cargo da Secretaria de Educação mediante publicação de portaria específica, os quais terão a atribuição de atestar a realização do objeto, em conformidade com o previsto neste instrumento.

**15.2** Qualquer comunicação entre Administração Pública e as Instituições de Ensino será feita sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum feito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

**16 DO PAGAMENTO**

**16.1** As Instituições de Ensino serão remuneradas pelos valores estabelecidos no contrato de concessão de bolsas celebrado entre as partes, conforme previsão legal.

**16.2** As instituições de Ensino serão pagas pela prestação de serviços, em até 30 (trinta) dias após o fechamento do ciclo mensal e após a apresentação de nota fiscal e os relatórios solicitados pela comissão permanente a ser designada pela SE, bem como, demais disposições constantes do termo de Convênio.

**16.3** Juntamente com a apresentação do recibo, o prestador deverá enviar, também, o Relatório de Execução das Atividades; o Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº 8.036/90 – art. 27-a); a Certidão Negativa de Débitos (CND) Federais; bem como a certidão negativa de débito com a municipalidade; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Negativa de débitos estaduais, com validade na data de suas apresentações; e Declaração de que mantém



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, condição indispensável para liberação do pagamento

## **17 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

**17.1** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para realização do Chamamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

**17.2** Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados a Secretaria de Educação, com sede à Rua Bacelar da Silva Bezerra, nº 105, Boa Vista, Maricá/RJ, CEP 24.900-715, das 9h às 12h e de 13h às 17 horas, horário de Brasília.

**17.3** Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste Chamamento Público.

**17.4** Os Requerentes responderão pela veracidade dos dados e declarações por eles fornecidos, sob as penas da lei.

## **18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Maricá - RJ, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**18.2** A habilitação das Instituições de Ensino terá a validade de 12 (doze) meses, e poderá ser revogada por razões de interesse público ou força maior, decorrente de fato superveniente, em decisão fundamentada.

**18.3** Os casos omissos relativos às cláusulas do presente edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas, ouvida a Procuradoria Geral do Município, se necessário.

**18.4** A entrega da documentação será considerada pela SE como evidência de que o interessado:

**18.4.1** tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento;

**18.4.2** examinou completamente todos os documentos entregues pelo Município, que os comparou entre si, e que obteve da SE todas as informações e esclarecimentos que julgou necessário.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**18.5** Fica esclarecido que o preâmbulo, texto e anexos deste Edital deste Chamamento Público são complementares entre si, de modo que qualquer informação que se mencione em um local e se omita em outro é considerada especificada e válida.

**18.6** Fica assegurado à Comissão Especial de Cadastramento e Credenciamento de convênio ou contrato para concessão de bolsas o direito de proceder a exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados.

Maricá, 08 de janeiro de 2019.

**Adriana Luiza Costa**  
**Secretária de Educação**  
**Matrícula 106.370**



**DOS ANEXOS:**

**ANEXO I**

**PLANO DE TRABALHO**

O presente Plano de Trabalho tem como função precípua prover as especificações técnicas e estabelecer as normas gerais e específicas referentes ao credenciamento de Instituições jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, e outros, nos termos da Lei Municipal nº 2.841, de 17 de dezembro de 2018, Lei Federal nº. 8.666/93 e demais dispositivos legais que regulem a matéria, para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de graduação e pós-graduação à nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao “Programa Passaporte Universitário”

**DO OBJETO**

Este chamamento público tem por objeto a seleção e cadastramento de INSTITUIÇÕES DE ENSINO para concessão de bolsas de estudos, nos cursos de graduação e pós-graduação à nível de especialização, mestrado e doutorado junto ao “Programa passaporte universitário”, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital.

**JUSTIFICATIVA**

- J Formar profissionais nas diferentes áreas de conhecimento, aptos à inovação, criação de novas práticas e inserção em setores profissionais, para a participação no desenvolvimento do Município, do Estado e do País e colaborar na sua formação contínua;
- J Promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e técnicos que constituem patrimônio da humanidade e compartilhar o saber através do ensino, de publicações ou de outras formas de comunicação;
- J Promover o acesso, à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação do programa;
- J Criar políticas que visem o desenvolvimento municipal e regional por meio de pesquisas científicas e tecnológicas geradas pelas Instituições de Ensino;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- )] Fomentar o desenvolvimento municipal, bem como as pesquisas inovadoras apoiadas em recursos humanos, tecnologias de informação e comunicação; e
- )] Estimular e ofertar programas de capacitação para docentes e servidores públicos.

**DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Quaisquer INSTITUIÇÃO DE ENSINO cujo funcionamento seja autorizado pelo MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, estarão aptas a aderir ao credenciamento, desde que preencha a CARTA PROPOSTA DA ADESÃO/CREDENCIAMENTO, por meio de modelo próprio (ANEXO II), em 2 (duas) vias originais, com reconhecimento de firma em cartório ou Autenticado por servidor da Prefeitura de Maricá:

1. Autorização de funcionamento da Instituição emitida pelo Ministério da Educação - MEC para nível superior e autorização do Conselho Estadual de Educação em nível médio ou profissionalizante.
2. Ato constitutivo da entidade consignatária e suas alterações posteriores, autenticados no respectivo Cartório de Registro;
3. Ata da última eleição e posse da diretoria vigente;
4. Manter filial ou representante em Maricá para serviço de atendimento ao servidor (para instituições estabelecidas fora do Município), sob pena de descredenciamento;
5. Firmar termo de responsabilidade, assumindo rerepresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos; bem como, apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, ao Secretário Municipal de Educação.
6. Declaração de inexistência de fatos impeditivos e de que não foi declarada inidônea para contratar com a Administração Pública; e
7. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**Prova de Regularidade Fiscal:**

- )] Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos quanto a Dívida Ativa da União;
- )] Prova de regularidade de quitação de Tributos Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal do Brasil;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

- J Certidão de quitação de Tributos Estaduais Administrados pela Secretaria de fazenda do Estado do domicilio da sede da Instituição Ensino;
- J Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débito Municipal do domicilio ou sede da instituição financeira, na forma da lei;
- J Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, de acordo com a Lei Federal 8.212 de 24 de julho de 1991 e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990;
- J Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos Negativos de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida perante a Justiça do Trabalho; e
- J Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**DOS IMPEDIMENTOS**

Não serão admitidas a participar do presente credenciamento de INSTITUIÇÕES DE ENSINO que:

1. Estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
2. Tenham sido declaradas inidôneas para contratar com qualquer órgão/entidade da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo;
3. Estiverem irregulares quanto à comprovação de quitação de tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.

**DO CREDENCIAMENTO:**

Atendidas todas as condições previstas no Plano de Trabalho constante do Chamamento Público respectivo, as INSTITUIÇÕES DE ENSINO estarão aptas a firmarem Convênio ou Contrato com o município.

**DOS PRAZOS:**

O prazo de validade do Chamamento Público será de 10/01/2019 a 20/12/2019.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O prazo de vigência do Termo de Convênio ou Contrato será de até 12 (doze) meses, renováveis

**DAS RESPONSABILIDADES DAS INSTITUIÇÃO CREDENCIADA:**

- J Reapresentar os documentos exigidos no ato do credenciamento imediatamente após a expiração da vigência dos mesmos;
- J Apresentar, para análise e aprovação, qualquer inclusão, alteração ou exclusão de produto ou serviço informado no ato do credenciamento, a Secretaria Municipal de Administração, sob pena de descredenciamento.

**DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:**

- J Manter atualizado os dados cadastrais relativos aos beneficiados;
- J Publicar os Convênios ou Contratos, bem como as Instituições Credenciadas, no sítio eletrônico da prefeitura municipal.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

A apresentação da Proposta Adesão/Credenciamento caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições presente e concorda expressamente com as mesmas.

Fica Eleito Foro de Maricá para dirimir quaisquer conflitos.

**Maricá, 09 de Janeiro de 2019.**

**Adriana Luiza Costa  
Secretária de Educação  
Matrícula 106.370**



**Anexo II**  
**Modelo de Requerimento**

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

À Secretaria de Educação

\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, estado do \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, Telefone \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-  
assinado, encaminha documentação para se habilitar.

Por oportuno, declara que:

- a) tomou conhecimento das instruções que regem a matéria;
- b) responderá, na forma da lei, a qualquer tempo, pela veracidade das informações e dos documentos apresentados;
- c) comunicará imediatamente e por escrito à SE, qualquer alteração ocorrida na ordem jurídica, técnica, econômica ou administrativa da Universidade;
- d) comunicará, também qualquer fato superveniente, impeditivo de sua habilitação;

Informa, a seguir, a relação de seus dirigentes e procuradores com os respectivos cargos:

NOME	CARGO	CPF
Obs.: se necessário, inserir mais linhas		

Maricá, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
Nome da Empresa  
CNPJ n°  
Nome do Sócio/Representante Legal  
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurado



**Anexo III**  
**Formulário de Identificação**

<b>TÍTULO</b>			
<b>1.DADOS DA EMPRESA</b>			
Nome da instituição:			
CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (homepage):	
Endereço eletrônico(e-mail):			

<b>2.IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA</b>			
<b>2.1.Responsável pela assinatura do instrumento jurídico</b>			
Nome completo:			
Cargo:		Mandato (dia/mês/ano): início:                      término:	
CPF:		Identidade:	
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones(incluindo celular e fixo):		Endereço eletrônico(e-mail):	



**ANEXO IV**

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

<b>1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 Lei nº 8666/93)</b>	
1.1	Comprovar o registro da diretoria em exercício.
1.2	Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documento referente à eleição de seus diretores.
<b>2 REGULARIDADE FISCAL (art. 29 da Lei nº 8.666/93)</b>	
2.1	Prova de inscrição no CNPJ da Receita Federal;
2.2	Certidão negativa conjunta da Secretaria da Receita Federal relativa a dívidas com a União Federal;
2.3	Certidão negativa da Receita Estadual da sede do requerente;
2.4	Certidão negativa ampla expedida pelo Município;
2.5	Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (Lei nº8.036/90–art.27-a) dentro do prazo de validade expresso no documento;
2.6	Certidão Negativa de Débito perante a Justiça do Trabalho;
<b>3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93)</b>	
3.1	Declaração de capacidade técnico-operacional;
3.2	Relação emitida pela instituição informando sua capacidade operacional e técnica, contendo: descrição de sua estrutura física e quadro de pessoal;
3.3	Declaração de Conhecimento do Objeto do Edital desta Chamada Pública;
<b>4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</b>	
4.1	Declaração da instituição que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
4.2	certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
4.3	Balanco patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
<b>5 OUTROS DOCUMENTOS</b>	
5.1	Requerimento solicitando habilitação conforme modelo do anexo I, bem como a identificação, conforme anexo 2.
5.2	Documento de identidade do(s) representante(s) legal(ais) – cópia autenticada
5.3	CPF do(s) representante(s) legal(ais) – cópia autenticada
5.4	Declaração de que não tem sócios e/ou diretores que sejam servidores municipais da Administração Pública Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº8.666/93.
5.5	Declaração de proteção ao não trabalho infantil;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

5.6	Decreto ou outro instrumento normativo que comprove a qualificação como Universidade emitido pelo Município.
5.7	Os interessados poderão incluir outros documentos para demonstração de sua capacidade operacional, com tudo não serão considerados para fins de julgamento da fase de habilitação
5.8	Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme o art. 14, inciso VI, do Decreto nº 5.450/2005.



**ANEXO V**

**Modelo da Estrutura Curricular<sup>1</sup>**

<b>1 – CURSO:</b>

<b>2 - Título Conferido:</b>	
<b>3 - Duração:</b>	
<b>4 - Turno:</b>	

<b>5 – Campo Profissional</b>

<b>6 - Diferenciais</b>

<b>7 –Matriz Curricular</b>			
<b>MÓDULOS/SEMESTRES</b>			
<b>Código</b>	<b>Blocos Temáticos</b>	<b>Carga Horária (h)</b>	<b>Requisitos</b>

<b>8 – Informações Básicas do Currículo</b>		
<b>Data de Início</b>	<b>Duração ideal mínima</b>	<b>Duração ideal máxima</b>

<b>9 – Informações Específicas</b>
------------------------------------

<sup>1</sup> Apresentar Estrutura Curricular de todos os cursos ofertados pela Instituição de Ensino.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**


**10 – Demonstrativo Financeiro**

Estimativa de Custo

<b>Período</b>	<b>Valor (R\$)</b>

**11 - Infraestrutura**


**12 - Observações**


Assinatura  
Nome da Empresa  
CNPJ n°  
Nome do Sócio/Representante Legal  
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador



**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MORA**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_ declara, para os fins de prova e a quem possa interessar e sob pena do artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que não está em situação de mora ou inadimplência perante qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador



**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SÓCIOS E/OU DIRETORES DA  
INSTITUIÇÃO QUE SEJAM SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MARICÁ**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
com endereço sito \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com  
domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo (a) senhor  
(a) \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, brasileiro, estado civil, residente e domiciliado na Cidade  
de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à Rua \_\_\_\_\_ Bairro \_\_\_\_\_,  
CEP \_\_\_\_\_, seu representante legal, declara para os fins a quem possa  
interessar que não existe na equipe desta Instituição sócios e/ou diretores da instituição que  
sejam servidores da Prefeitura Municipal de Maricá.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
Nome da Empresa  
CNPJ nº  
Nome do Sócio/Representante Legal  
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador



**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019 – SE**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, seu representante legal, DECLARA, expressamente, que tem pleno conhecimento das ações de apoio e fomento a Educação do Município de Maricá – RJ, à serem executadas no objeto do Edital de Chamamento Público nº 01/2019 – SE, e seus anexos, e:

a) concorda, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da Secretaria, estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 01/2019 - SE;

b) na execução das ações constantes no Projeto observar, rigorosamente, as especificações apresentadas, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos e demais documentos apresentados.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
Nome da Empresa  
CNPJ nº  
Nome do Sócio/Representante Legal  
CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,  
CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

NOME DA

INSTITUIÇÃO: \_\_\_\_\_

A Instituição conta com a seguinte Estrutura Física e Operacional:

DESCRIÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA:

---

---

---

---

---

---

---

DESCRIÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador



**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA EXECUÇÃO  
DO CONVÊNIO OU CONTRATO**

INSTITUIÇÃO DE ENSINO \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com endereço sito \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, com domicílio fiscal na cidade de \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, seu representante legal, declara, para os devidos fins, que possui capacidade técnica e gerencial para celebrar convênio ou contrato, executar e prestar contas.

Maricá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura

Nome da Empresa

CNPJ nº

Nome do Sócio/Representante Legal

CPF/MF do Representante Legal da Empresa/Procurador